

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

Nº 001/2017, de 22 de maio de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, uma área de terras e benfeitorias pertencente ao Poder Público do Município ao C.T.C. General Flores da Cunha.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, o uso gratuito e pelo período de 10 (dez) anos, uma área de terras com 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados) e benfeitorias existentes, situada na "Câmara da Prefeitura", lado direito da rodovia BR-293, Livramento/Quaraí, conforme localização e dimensões constantes do mapa anexo e integrantes desta Lei, ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS DE GENERAL FLORES DA CUNHA, para uso como sede social e administrativa da entidade, consignando uma integração e participação com os servidores municipais, bem como para eventos oficiais da Prefeitura.-

Art. 2º - Caso a referida área e bens constantes do art. anterior não forem utilizadas para a finalidade especificada em conformidade com cláusulas do contrato de comodato a ser celebrado, a presente Lei fica sem efeito e considerar-se-á rescindido o o respectivo contrato.-

Art. 3º - Deverá constar do contrato de comodato cláusula estipulando que o comodatário fica obrigado a ceder ao comodante, no período de vigência do comodato, as dependências dadas em comodato, sem qualquer ônus para o comodante, para a realização de eventos, no máximo até 12 (doze) vezes, desde que requerido à comodatária com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.-

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Secretaria Municipal de Administração

- 2 -

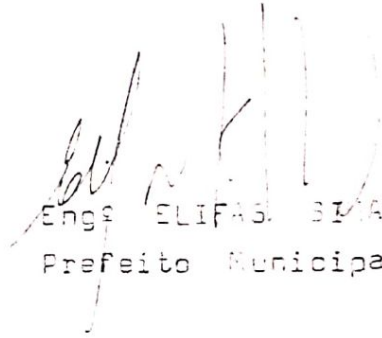
.....

§ Único - O descumprimento de cláusula de multa em ta o caput, importará na rescisão unilateral do presente contrato data.


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 22 de dezembro de 2015.



  
Engº ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
ANTONIO APOITIA NETTO  
Secretário M. de Administração

BR - 293

ÁREA = 15 000 M<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL - CHACARA

M A P A DE LOCALIZAÇÃO E DIMENSÕES - ÁREA DE TERRAS E BENFEITORIAS  
"CENTRO DE TRADIÇÕES, GALCHAS GENERAL FLORES DA CUNHA" - Comodatário  
Nov/1993

